

#### Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Hidrolandia -Ce

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.13.06-1

A Prefeita(a) Municipal de HIdrolandia- Estado do Ceará, Ires Moura OLiveira, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28º, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, bem como as disposições evidenciadas no art. 48º da Lei complementar 101/2000, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de HIdrolandia-CE, e na internet, através dos sites <a href="www.hidrolandia.ce.gov.br">www.hidrolandia.ce.gov.br</a> e www.publicont.com.br a Lei Municipal Nº 928/2017, de 13 de Junho de 2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Hidrolandia Estado do Ceará.

Em, 11 de Julho de 2017.

Ires Moura Oliveira

Prefeita Municipal



### **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de Hidrolandia- CE, publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de HIdrolandia e nos sites <a href="https://www.hidrolandia.ce.gov.br">www.hidrolandia.ce.gov.br</a> e www.publicont.com.br a Lei Municipal Nº 928/2017, de 13 de Junho de 2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 (LDO), conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO em anexo.

HIdrolandia- CE, 11 de Julho de 2017.

Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal LEI 928, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de HIDROLÂNDIA - CE, para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III- as disposições relativas às despesas do município com
pessoal e encargos sociais;

IV- as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V- as disposições relativas à dívida pública municipal; VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária; VII- as disposições gerais.

### CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estão contemplados nas diretrizes do Plano plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021.
- § 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da





Constituição da República Federativa do Brasil.

- § 2º As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, que será encaminhado ao Legislativo Municipal até o dia 01 de outubro de 2017.
- Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual LOA, exercício de 2018, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.
- § 1º A elaboração e a execução da LOA 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
- § 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2018, não se constituindo em limite a programação das despesas.
- § 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais.

# CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL Seção I Diretrizes Gerais

- Laboração e a aprovação do
- Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:





- a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- c)- Prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.
- d)- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- § 2º O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- § 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
- Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2018, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão orçamentária, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.
- Parágrafo Único Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente validadas por seu titular, até 01 de setembro de 2017.
- Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.





Art. 7º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2017, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8° - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4% (quatro porcento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2017, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, reposição da perda salarial através da revisão geral anual, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

- Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2018 da seguinte forma:
- I alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
   II - incorporando receitas não previstas;
   III - não realizando despesas previstas.
- Art. 10º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
- I Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária ARO, até o limite estabelecido pela





legislação em vigor;

II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Art. 11º - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12º - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I- prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer.

II- sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III- atendam ao disposto nos artigo 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a privada fins lucrativos deverá sem declaração de funcionamento regular e comprovantes regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no da lei 8.666/93, especialmente com relação regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 c/c art. 29.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.
- § 3º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da



última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

#### Seção II Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 13º - O Projeto da LOA 2018 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

#### I - Texto da Lei;

- II Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
- III Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,
  contendo:
- a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
- b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- IV Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

#### **Despesas Correntes**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes





#### Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida
- Art. 15º A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
- § 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
- § 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
- § 3º As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – atividades de pessoal e encargos sociais;

II - atividades de manutenção administrativa;

III - outras atividades de caráter obrigatório;

IV - atividades finalísticas;

V - projetos.

- Art. 16º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.
- Art. 17º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.
- Art. 18º A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

#### I - Dívida Fundada;

II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;

III - da despesa por funções;

IV - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços





MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

públicos de saúde;

VI - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

VII - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VIII - da despesa por programa;

IX - dos projetos e atividades finalísticos consolidados;

X - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal № 101, de 2000.

#### Seção III

### Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
 II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
 IV - do orçamento fiscal.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20º - O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
- II as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de beneficio;
- III as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.
- Art. 21º Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos





estipulados.

Parágrafo Único - A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 22º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
- § 1º para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 2º os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
- § 3º fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica, estando em sintonia com a inflação acumulada no exercício anterior, calculada conforme IGPM FGV.
- Art. 23º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.





Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

# CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

- Art. 24º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 25º Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, atualizados.
- Art. 26º A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
- Art. 27º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
- Art. 28º As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes





de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 29º - A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 30º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

#### Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 31º - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

 I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrante desta Lei;

II - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;

III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes a doações e convênios.

- Art. 32º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
- I Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



### <u>CAPÍTULO V</u> DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33º - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 34º - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 35º - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 36º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 01 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

### <u>CAPÍTULO VI</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS</u>

Art. 37º - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira,





creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

- Art. 38º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
- Art. 39º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; II será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção da Prefeita, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - A Execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.



- § 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 41º O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.
- §1º A Secretaria de Administração e Finanças poderá instituir guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.
- § 2º A Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:
- I produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;
- II produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.
- Art. 42º A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.
- Art. 43º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- **§ 1º -** O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou



instrumentos congêneres.

- § 2º No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.
- Art. 44º A prestação de contas anual do Prefeito, denominada Prestação de Contas de Governo, bem como as prestações de contas de gestão, atenderão as disposições emanadas na Lei 4.320/1964, portarias STN, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, devendo ser elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, utilizando para tanto o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP.
- Parágrafo Único Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 45º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- § 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
- § 2º.- A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
- Art. 46º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2017, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.
- § 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
- § 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2017, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01



de janeiro de 2018, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

- Art. 47º O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:
- I Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
- III Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
- Art. 48º A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

gy a redje eta Boda z

- Art. 49º Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
- Art. 50º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA - CE, em 12 de abril de 2017.

Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



#### ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício de 2018 - METAS E PRIORIDADES

	T	
Sequencial	Programas	Prioridades e Metas
001	Ação Legislativa	Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo.
002	Consórcios Municipais	Participação na formação de Consórcios Municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
003	Criação do centro administrativo	Construção/Reforma do centro administrativo municipal.
004	Planejamento Governamental – Administração Geral	Formalização e acompanhamento dos convênios.  Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual.  Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas.  Promover a capacitação profissional dos servidores municipais.  Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
005	Gestão Político Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias.  Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das secretarias municipais e órgãos correlatos.
006	Suporte Administrativo	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliários para a modernização da Administração Pública Municipal.  Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizado.  Criação da central de compras;
007	Organização e	Modernização das Unidades Administrativas





	modernidade administrativa	do Poder Executivo objetivando eficácia dos programas de trabalho.
008	Gestão Financeira	Inovar as unidades de administração fazendária e promover ações de controle dos recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento (orçamento participativo).
009	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento do IPTU, ISS e similares. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.  Realização do REFIZ – programa de recuperação de créditos fazendários.
010	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
011	Contribuição Patronal da Previdência Social	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao INSS.
012	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições ao PASEP.
013	Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
014	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de precatórios judiciais.
<b>01</b> 5	Inclusão Social do Idoso	Ampliar ações de fortalecimento de vínculos e promoção da convivência comunitária dos idosos.
<b>01</b> 6		Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população nas áreas de saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso, saúde do adolescente, fortalecendo a atenção primária;  Construção reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde Especializado, Laboratório de





MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial, na zona urbana e rural do município;

Aquisição de equipamentos e/ou insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando à prestação de assistência à saúde qualificada;

Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de Profissionais;

Assistência Integral à Saúde da População Estruturação de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo;

Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde;

Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso à assistência farmacêutica;

Implantação e implementação de Atenção Secundária Especializada;

Adesão ao Consórcio Público da Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados;

Formalização de contratos e /ou convênios com instituição filantrópicas e/privada para prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade;

Formalização de convênios com FUNASA para implantação de Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário, Programa de





		Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais;
		Manutenção de incentivo financeiro para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.
		Canantia de Assistânsia Integnal em Saúde
		Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população;
017		Manutenção dos Consultórios Odontológicos
	Atendimento Odontológico	para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento
		e reabilitação oral da população, buscando fortalecer atenção primária em saúde;
		Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas;
	Section 1997	Estruturação de escovódromos nas escolas públicas municipais.
		Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região;
		Realização de concurso e/ou seleção
018	Programa de	pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de
010	Controle de	pessoal para as atividades de combate e
	Epidemias e Endemias	controle as endemias e epidemias;
		Estruturação de um canil para acomodação
		de animais errantes que colocam em risco à saúde da população.
:	Combate à	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
	Desnutrição Infantil	e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção à
019	TIII GII CTT	saúde e prevenção da desnutrição infantil;
		Implantação e implementação de Programa de Combate a Desnutrição Infantil.





	,	
020		Estruturação de copa e cozinha nas unidades escolares para o preparo e distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAEJA;
	Merenda escolar	Formação dos profissionais das unidades escolares para o aprimoramento no manuseio da merenda escolar.
7		Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e municipais;
		Construção, ampliação e reforma de escolas e creches, inclusive os equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada;
021	FUNDEB	Manutenção de escolas, creches e pré- escolas;
	•	Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de programas federais, estaduais e municipais;
		Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da educação do Município;
		Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município;  Criação de políticas de incentivo e
: .	•	premiação para gestores, professores e funcionários da educação do Município;
		Manutenção da Educação Básica do Município;  Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de
		educação inclusiva federais, estaduais e municipais.





	77102	
	Assistência	Manutenção de creches e pré-escolas;
	Integral à Criança	
022	de	Construção, ampliação e reforma de Centros
022		de Educação Infantil (creches e pré-
	0 a 5 anos	escolas), para melhor atendimento da
		demanda de educação infantil.
		Oferta de Educação para jovens e adultos,
		por meio de programas federais, estaduais
	Alfabetização de	e municipais;
023	Jovens e Adultos	
j.		Criação de cursos profissionalizantes no
		preparo do adulto para inserção no
		mercado de trabalho.
		Acompanhamento e atendimento à família e
		seus membros, no desenvolvimento do
1		serviço de proteção e atendimento integral
		à família – PAIF CRAS e serviço de
		proteção e atendimento especializado às
		famílias e indivíduos - PAEFI CREAS;
		Tumilitus e imatviduos Tali i enens,
		Manutenção do Programa de Cofinanciamento
		dos serviços complementares e inerentes ao
		PAIF, inclusive aqueles executados por
1.00	Proteção Social	equipes volantes e outras;
024	Básica e Proteção	equipes volunces e ouer us,
}	Social Especial	Ampliação da equipe de referência do CRAS
	Joerar Especial	conforme estabelece a NOB-RH do SUAS -
		Norma Operacional Básica - Recursos
		Humanos do Sistema Único de Assistência
		Social;
		Construção de infraestrutura física
		própria para o funcionamento regular do
		CRAS e CREAS no Município, Manutenção dos
		Serviços de Convivência e Fortalecimento
		de Vinculos.
	Agan de Carrelle	Annual Limited Limited
;	Ações do Conselho	Assegurar recursos humanos, técnicos e
025	Tutelar e	financeiros para as despesas dos colegiados
	Instância de	vinculados à assistência social no
	Controle Social	Município, possibilitar capacitação para os
		conselheiros.
	Entidades de	
005	usuários e	Qualificar serviços, programas e projetos
026	organizações	socioassistenciais prestados pelas
	prestadoras de	
	serviços na área	





	da assistência	entidades;
	social e outras	
	vinculadas	Assessoramento técnico/administrativo às
		entidades parceiras para implementação das
		políticas públicas do Município.
		Construção de um centro de referencia
		equipado para o pleno funcionamento dos
	Apoio aos	conselhos municipais;
027	Conselhos	
	Municipais	Realização de capacitações, treinamentos,
	F	formações e apoio técnico operativo aos
		conselheiros municipais.
		Gestão e organização e informação do SUAS;
		descar e organização e intornação do sons
	•	Gestão articulada e integrada dos serviços
		e benefícios socioassistenciais;
		e neilel totos soctoassiscellotats,
		Costão anticulada a integrada com s
		Gestão articulada e integrada com o
		Programa Bolsa Família - PBF, com o Plano
		Brasil sem Miséria;
		Gestão do trabalho e educação permanente na
grife of the first	Assistência Social	Assistência Social;
028		
		Implementação da vigilância
		socioassistencial;
·		
		Gestão e organização da rede
•		socioassistencial. Manutenção dos serviços,
		programas e ações executadas pelo CRAS,
		PAIF, PROJOVEM, PETI, PBF.
		Capacitação e formação destinada ao quadro
		de funcionários da assistência social.
		Manutenção e aperfeiçoamento da política de
		assistência social.
		Gestão de condicionalidades e benefícios;
:		Acompanhamento das famílias beneficiárias;
	TCD DDE	Cadastramento de novas famílias e
029	IGD PBF	atualização dos dados do Cadúnico;
	/Índias de Casta	Implementação de programas complementares
	(Índice de Gestão	(capacitação profissional, desenvolvimento
	Descentralizada)	territorial), etc;
		Atividades de fiscalização relacionadas às
	<del></del>	





	<u></u>	
		demandas de fiscalização do PBF e Cadúnico.
		Dotar o setor técnico da Secretaria de
		equipamentos básicos para o
		desenvolvimento da cidade e realização
		de obras voltadas aos projetos sociais.
		de obras voicadas aos projecos sociais.
:		Implementação da infraestrutura urbana
·		voltada às atividades turísticas da
e		Cidade.
		Construção de praças nas áreas urbana e
		rural do Município.
		Obras de infraestrutura, arborização e
		ajardinamento nas áreas verdes situadas
030		na zona urbana e rural do Município.
		The Lond of build of full de do Hullicapao.
		Implementação do programa de organização
-		de placas indicativas dos logradouros
	Ohnas s	1
	Obras e	públicos, inclusive a sinalização de
	equipamentos	trânsito na Cidade;
	urbanos.	
		Ampliação da rede de iluminação pública
		nos logradouros públicos, assim como nas
		estradas de acesso à Sede e Vilas do
		Município;
		[문화가 전 기계원회 회원관회 기회기자
	-	Obras de pavimentação nos logradouros
: -		públicos, da Sede e Vilas do Município.
		Manter em estado de conservação 100%
		(cem por cento) das estradas vicinais;
	Construção,	(com bor course) and coer and translate)
	melhoria e	Manutenção, terraplanagem, obras de
	conservação de	galeria e pavimentação das estradas
	•	
031	estradas.	vicinais;
		Construção, ampliação e recuperação de
		pontes, bueiros e passagens molhadas.
		Manutenção da frota de veículos,
		máquinas e equipamentos.
	Acompanhamento de	Fiscalizar e acompanhar a execução das
032	obras e serviços	obras e/ou serviços das empresas
032	terceirizados	conveniadas e/ou contratadas pela
		Secretaria.
	Captação,	Perfuração de poços artesianos.
033	Tratamento e	
L	Tracamento e	





	Distribuição de Água e Esgoto.	Construção de depósitos e caixas elevatórias de água.
		Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na sede e comunidades rurais.
		Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras assemelhadas.
034	i	Atender o pequeno agricultor e incentivá-la educação e aprimoramento contínuo participando de palestras e cursos, dandapoio técnico aos participantes;
034	Assistência técnica agrícola	Manutenção do programa municipal d distribuição de sementes e mudas, bem com implantar o programa Hora do Trator.
035	Planejamento e gestão das cadeias produtivas locais	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar o acompanhar projetos municipais relacionado às Cadeias Produtivas de agricultura piscicultura, bovinocultura ovinocaprinocultura, apicultura e outros Elaboração do plano municipal do desenvolvimento rural sustentável convivência com semiárido.
036	Acompanhamento e Gestão dos Programas dos Governos	Coordenar e acompanhar as ações do program água para todos e do programa São José II nas áreas de abastecimento d'água e no setor produtivo.  Elaboração e acompanhamento de projetos do novas práticas agrícolas, quintai produtivos e reflorestamento.
037	Reordenamento fundiário	Implantação do programa de reordenament fundiário.
	,	Promover os serviços essenciais voltados a bem estar do cidadão.
038	Serviços de Utilidade Pública	Viabilizar junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito uma parceria no sentido do organizar e sinalizar as vias de trânsito do município.
039	Arborização Urbana	Implantar e incentivar os serviços d plantio de árvores nos logradouros público na sede e distritos.





	M. 5.4	
	e Comunitária	
040	Coleta Seletiva do Lixo Domiciliar	Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e rural do Município, conforme estabelece a Lei Federal N.º 12.305/2010;
		Implantar a Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
041	Unidade de Tratamento de Lixo (Lixão)	Reestruturar a Unidade de Tratamento de Lixo da Vila Acampamento, com construção, reforma e ampliação dos galpões para instalação da Esteira de Catação e de Triagem dos Materiais Recicláveis.
042	Unidades de Conservação	Proteção da biodiversidade no Município;
	Ambiental	Criação e implantação de áreas de proteção ambiental no <i>Município</i> .
043	Assistência Comunitária	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
044	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica; Arborização da Escola com árvores frutíferas; e Implantação da Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis,
045	Fortalecimento e Incentivo a criação de Unidades de Produção	Estabelecendo a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis para atender o que determina a Lei federal N.º 12.305/2010.
046	Fortalecimento e apoio estrutural aos Órgãos de Controle Social do Meio Ambiente	Criar/fomentar o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FDMA, desenvolver ações de sustentabilidade ambiental com o fito de preservar e meio ambiente.
047	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
048	Desenvolvimento Industrial	Implantação de polo Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na





#### GOVERNO MUNICIPAL

### Hidrolândia

	·		
			sustentabilidade ambiental no Município.
			Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o
	ĺ	Implantação de	objetivo de promover a cultura
		incubadora	empreendedora, estimular a geração e
		municipal de	consolidação de micros e pequenos
	I	empresas	empreendimentos.
	0.40	<b>.</b>	
	049		Dar assessoria técnica aos micro e pequenos
}			empresários.
1		•	
			Desenvolver ações para os micro e pequenos
			empreendedores tirando assim da
	:		informalidade, possibilitando aos mesmos o
			acesso às vias de crédito junto aos bancos;
		<del> </del>	Direcionar políticas públicas para melhorar
			o relacionamento das empresas participantes
		Aproveitamento dos	
	050	arranjos	o intuito de gerar as condições necessárias
		produtivos locais	para o desenvolvimento sustentável das
ŀ		F. 5 3 3 2 5 2 5 2 5 2 5 2 5 2 5 2 5 2 5 2	organizações e aumento da competitividade.
			or Barriagoes e admentes du competitionade.
	:		Priorizar arranjos produtivos locais de
		•	Piscicultura e Bovinocultura leiteira
-			Realização de pesquisas das atividades
}			econômicas do Município em parceria com
	051	Incentivo à	órgãos federais, estaduais e privados.
	·	pesquisa	organis rederats, escaduais e privados.
-		резчитза	Promover ações de infraestrutura
			necessárias à implantação de Polo
	052	Incentivo a	Industrial.
		Instalação de Polo	Tiluasci tat.
_		Industrial	
1		Organização	Formatar, defender e acompanhar as causas e
	053	Jurídica do	processos jurídicos relativos ao Município
	655	Município	de Hidrolândia junto aos órgãos da Justiça
			em todas as instâncias pertinentes.
			Capacitação de pessoal, para pesquisa em
			campo, através de oficinas;
		Diagnóstico e	[ - 4 - 1 - 4 - 1 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4
		reconhecimento da	Pesquisa de campo com sistematização de
	054	cultural local	dados mapeados e diagnósticos das
	Ø54		diversas manifestações culturais do
			Município;
			Melhoramento das atividades culturais das
1	· ·		comunidades baseado no diagnóstico.





<b>0</b> 55	Organização do Patrimônio Material	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural;  Estruturação do Centro cultural;  Criação e apoio aos espaços culturais do Município;
056	Aperfeiçoamento técnico de pessoal	Aprimoramento da gestão cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular; Realização de Projetos Culturais
		vinculados as Artes; Realização do projeto cultural Cinema na Comunidade;
	Valorização da Cultura Local	Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento de patriotismo nos hidrolandenses;
		Promoção da Feira Cultural Permanente, como espaço de apresentações artísticas com datas específicas, a partir do calendário cultural;
057		Realização de um Circuito Junino; Montagem do Natal de Luz na Praça e apoio às atividades natalinas nas comunidades
		Comemoração do dia da criança.  Construção de um auditório agregado ao
		centro cultural.  Incentivo ao turismo ambiental;
		Apoio à pesquisa de preservação da caatinga; Promoção do intercâmbio cultural entre as
,		





	1577	<del>                                     </del>
		comunidades do Município;
		Realização dos Seminários Cultura nas comunidades;
058	Reconhecimento da identidade	Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura;
038	cultural de cada comunidade Hidrolandenses	Organização de projetos para capacitação de artistas locais;
		Promoção de um Fórum Municipal de Cultura;
		Implementação do sistema municipal da cultura;
		Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município;
		Desenvolvimento de projetos culturais diversos em comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural;
:		Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, história e memória, formação cultural, etc.;
059	Valorização das Artes	Realização de cursos (formação permanente, artesanato, confecção de diversos produtos, etc.);
		Implantação de editais de incentivo à cultura;
	·	Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais;
	,	Apoio à participação de jovens em eventos e atividades esportivas e culturais;





	,	Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.;
		Formação continuada, sistemática e permanente voltada para o aprendizado técnico e teórico de artistas, movimentos culturais e entidades culturais na perspectiva da promoção, valorização,
		fortalecimento e fomentação da cultura local.
060	Infraestrutura esportiva	Manutenção e incremento das atividades esportivas.
		Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e rural do Município;
		Implantação de centros comunitários nos bairros da zona urbana e rural do Município
		Promoção de eventos esportivos e de lazer.
		Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras;
		Incentivo à prática do desporto feminino;
061	Atividades recreativas	Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas;
		Incentivo a prática do desporto para a 3ª idade.
		Realização de jogos escolares;
	•	Realização de campeonatos no município de diversas modalidades esportivas;
		Incentivo à participação nos jogos abertos do interior e outros intermunicipais;
062	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.
063	Políticas habitacionais	Organização de projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo





	para a população carente	a família de baixa renda.
064	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Revisão do plano diretor e código de postura;  Implantação da lei de uso e ocupação do solo;
		Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.
065	Operação de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na transparência do Controle Interno, na forma disposta na Constituição Federal.
066	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.  Criar junto às secretarias, grupos de gestão de redução de custos, abrangendo todos os gastos de materiais e insumos e demais despesas inerentes à prefeitura.
067	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
068	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.
069	Pesquisa e ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de detectar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.
070	Política de fortalecimento territorial no Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território.  Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território.  Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Hidrolândia.





MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

071	Inclusão Social	Implantar ações, programas e projetos
	da Pessoa com	específicos para a pessoa com
	Deficiência	deficiência.
072	Atenção à	Implantar projetos, programas e ações
	diversidade e	voltados para as diferenças de gêneros,
	acessibilidade	raças e etnias.

Paço da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA, em 13 de Junho de 2017.

Jrus Mouva (Mi) Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



### AÇÕES PRIORITÁRIAS 2017/2020



#### HIDROLÂNDIA -CE - PLANO DE GOVERNO

PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO - desenvolver uma gestão com a participação direta e permanente dos moradores e de seus representantes, ouvindo suas sugestões e críticas para a melhoria da administração pública. Para isso a Prefeitura Municipal organizará e fornecerá, para além do que já estabelece a legislação vigente, de forma permanente, as informações relativas as finanças públicas, bem como dados atualizados relativos ao funcionamento da administração e das secretarias setoriais.

**GESTAO PUBLICA EFICIENTE** - construir diagnósticos, planos com metas e indicadores precisos que possam ser utilizados para avaliar periodicamente os resultados da gestão pública nas mais diversas áreas, sempre na perspectiva de melhorar o que não está dando bons resultados na administração municipal.

RESPONSABILIDADE E ZELO NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - administrar com racionalidade, eficácia e eficiência, reduzindo gastos perdulários e estabelecendo prioridades para uso dos recursos públicos.

RESPEITO E VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - respeitar, reconhecer e valorizar o funcionário público sem discriminação político-partidária ou de qualquer outra natureza.

BUSCA DE PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO EDERAL, OUTROS MUNICIPIOS, EMPRESAS E ENTIDADES DA SOCIEDADE - a administração vai se organizar para elaborar projetos e apresentar a muitos possíveis parceiros. A busca de intercâmbios e mesmo a construção de Consórcios com outros municípios próximos também será uma saída para dividir custos e potencializar o uso dos recursos.





METAS PRORITARIAS NA ÁREA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E VOLTADA PARA RESULTADOS:

Estimular composição autônoma e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas Públicas existentes (Assistência Social, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Mulher, Antidrogas, Educação, FUNDEB, Saúde, Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar, etc.), realizando capacitações e planejamento do trabalho destes Conselhos;

Com participação dos Conselhos e de outros segmentos sociais, atualizar ou elaborar os Planos Municipais Setoriais, visando a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento.

Avaliação e monitoramento constante das ações dos setores públicos, através da definição e acompanhamento de metas e indicadores, que foram elaborados de forma participativa e que estão presentes nos Planos Setoriais.

Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, com vistas a planejar o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

Elaborar bons projetos nas mais diversas áreas da administração pública, a serem apresentados aos Governos Estadual e Federal, além de empresas privadas e instituições da sociedade, como forma de conseguir apoios e parceiros para a execução das ações planejadas.

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Melhoria e fortalecimento do trabalho dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (se ocupa da prevenção - proteção social básica) existentes na Sede e no Distrito de Irajá. Melhoria da infraestrutura, capacitação e valorização das equipes de funcionários e técnicos.



Implantação de um CRAS nos Distritos de Betânia e outro na Conceição;

Implantação de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS (se ocupa do atendimento aos casos onde os direitos já foram violados) no município ou a nível regional (atendendo a mais de um município);

Implantação de uma Unidade de Acolhimento da Alta Complexidade (abrigo para adolescentes infratores) a nível regional (atendendo a mais de um município);

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO:

Realização de cursos de formação e qualificação profissional;

Articulação e intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, Empresas Privadas e ONG5 - Organizações Não Governamentais, SEBRAE, SISTEMAS, visando a conquista de apoios para ações a serem realizadas no município;

Estimular parcerias com o Clube de Diretores Lojistas - CDL, Organizações Não Governamentais - ONG5, Sindicatos e Associações locais para o desenvolvimento de ações de fortalecimento do comercio e de iniciativas de geração de renda já existentes ou outras que possam surgir localmente.

Ampliar a oferta de cursos de formação e qualificação profissional e de apoio financeiro (pequenos empréstimos) aos empreendedores que desejarem colocar seus próprios negócios;

Buscar atrair fábricas de pequeno, médio e grande porte para o nosso município;



METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRÂNSITO:

Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU de forma participativa;

Realizar manutenção periódica dos prédios e equipamentos públicos - escolas, postos de saúde, prefeitura, secretarias, praças e outros espaços;

Construção de Parques e brinquedos de madeira e de outros materiais de baixo custo para as praças da Sede e dos Distritos, criando espaços para a diversão, desenvolvimento e integração das crianças;

Construção de quadras de areia e quadras de cimento descobertas nos bairros, Distritos e comunidades rurais;

Apoio para melhoria dos campos de futebol existentes na Sede, Distritos e zona rural;

Organização do Trânsito com sinalização horizontal e vertical das ruas da Sede do município, além dar condições básicas para o trabalho educativo e de fiscalização dos Agentes de Trânsito;

Reformar a fonte luminosa da Praça da Matriz;

Construir uma praça e uma nova capela da finada Marta;

Recuperação permanente de calçamentos na Sede e Distritos.

Construir um Ginásio Poliesportivo na Sede; - Reformar a Quadra Municipal na Sede;

Reformar a quadra descoberta e a quadra coberta de Irajá;

Calçamentar com pedra tosca as vias públicas que ainda não possuem na Sede, nos Distritos e comunidades;

Ampliar o asfaltamento em algumas ruas da Sede e dos Distritos; Reformar a via de entrada da cidade, tornando-a mais ordenada, bonita, iluminada e com calçadas laterais que garantam a segurança e conforto dos pedestres;

Recuperação da fonte de água sulfurosa, criando um memorial da história das águas sulfurosas;

Construção de quadras poliesportivas nos bairros da Sede Distritos e algumas comunidades rurais;

Revitalização e reforma das áreas internas do mercado público, ordenando as áreas internas conforme os diversos usos;

Construção de praças em bairros da Sede, Distritos e em comunidades rurais;





Construção de passagens molhadas em vários rios que cruzam estradas do município;

Manutenção das estradas vicinais de forma a atingir todo o município com mais rapidez e eficiência

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

Dotar a Secretaria de Agricultura de recursos materiais e humanos (técnicos com formação especifica) capazes de executar as ações planejadas voltadas principalmente para o fortalecimento da agricultura familiar;

Fortalecer, ampliar e apoiar a regularização social das associações, bem como ajudar a construir um sistema de cooperativismo;

Apoiar o uso de novas tecnologias sustentáveis de convivência com a seca e agroecológicas, de forma a estimular suas adoções pela agricultura familiar;

Apoiar a expansão do sistema de cultivo orgânico, criando espaço para a feira livre de produtos orgânicos;

Apoiar o desenvolvimento da Apicultura no município;

Apoiar o desenvolvimento da criação de gado leiteiro a partir da melhoria genética do rebanho, do pastejo rotacionado, da produção e armazenamento de forragens (silagem, fenação, plantio de palma forrageira e outras espécies).

Dotar o Matadouro municipal de condições de higiene e gerenciamento, adequando-o de acordo às exigências da Vigilância Sanitária;

Firmar parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Hidrolândia;

Dar prioridade ao uso das máquinas doadas pelo Governo Federal para obras voltadas para a melhoria da agricultura, de forma transparente e sem discriminação, ajudando efetivamente na construção de meios e instalações rurais para a melhoria da produção, como pequenos açudes, cacimbas, barragens, silos, estradas, etc;

Planejar a produção e apoiar a agricultura familiar para que de forma crescente a cada ano, os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Governo Federal - MERENDA ESCOLAR) sejam utilizados na compra de gêneros alimentícios vindos diretamente da zona rural de nosso município.

Realizar parceria com a Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Maura Martins para possibilitar a inserção e a melhor utilização dos conhecimentos dos alunos do curso de Agronegócio





e Agropecuária (bem como de outros cursos profissionalizantes), em Projetos municipais de Desenvolvimento Rural e Empreendedorismo;

Estimular a criação do Sindicato Patronal Rural no município;

Implementar o Programa SIM - Sistema de Inspeção Municipal;

Fortalecer e ampliar o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) comprando diretamente dos agricultores locais as verduras, frutas, vegetais e alimentos de origem animal produzidos;

Captar mais obras hídricas para o município, como açudes (acude no Rio Macacos, entre outros), poços profundos, adutoras, etc.

Fazer parcerias com entidades governamentais e não governamentais no sentido de fornecer assistência técnica e fortalecer as unidades produtivas já existentes no município.

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DO ESPORTE:

Elaborar o Plano Municipal do Esporte participativo como forma de resgatar a prática esportiva no município de Hidrolândia, tanto na área de integração social, como de melhoria de saúde e prevenção de doenças, bem como no esporte de alto rendimento;

Incentivar a prática de Esportes Olímpicos que integrem as mais variadas faixas de idade para que não seja difundida somente a cultura do futebol, mas também de outros esportes como atletismo, boxe, judô, vôlei, basquete, entre outros;

Realizar periodicamente eventos esportivos ao ar livre que combatam o sedentarismo, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município, onde seriam feitas ações que promovam a saúde de todos;

Incentivar e criar oportunidades de treinamento e capacitação nos mais variados esportes, tanto no intuito de inclusão social, quanto no esporte de rendimento, sendo que será cobrado dos participantes que estejam devidamente matriculados em uma escola e com rendimento satisfatório;

Promover a práticas esportivas no Ensino Infantil, usando da mesma como agente integrador e para melhorias de valências físicas como: agilidade, coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, valendo-se sempre da aplicação de forma lúdica.





Apoiar a criação de uma Entidade, Federação ou de uma Liga Esportiva que será responsável para criar e gerenciar o funcionamento de campeonatos das mais variadas áreas esportivas;

Apoiar a realização de pequenos campeonatos e torneios nos Distritos e na Zona Rural;

Criar o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, onde será destinado um percentual mínimo dos recursos da receita municipal, além de possibilitar o recebimento de recursos através de doações de empresas ou pessoas físicas;

Captação de apoios financeiros e materiais para realização de capacitações, eventos e campeonatos, entre outras ações;

Conclusão da reforma do Estádio Municipal, com gramado e iluminação, para que volte a ser uma importante praça de esporte;

Construção de quadras e outros equipamentos esportivos (pistas de skate, ciclismo, etc.) na Sede, Distritos e comunidades rurais;

Construção de um ginásio poli esportivo e reforma das quadras existentes.

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA:

Melhorar o funcionamento da Guarda Municipal, ampliando o efetivo, capacitando e possibilitando aos profissionais as condições mínimas de trabalho, para que possa executar um trabalho preventivo nos bairros da Sede e Distritos;

Criar e implantar a Ronda Escolar e que seja feito pela Guarda Municipal;

Realizar de forma integrada pelas diversas Secretarias Municipais, programas de inclusão social e de complementação de renda voltados para a juventude e para as famílias mais vulneráveis do nosso município;

Prioridade na atenção a Criança e ao Adolescente, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

Promover atividades educativas permanentes de combate às drogas, além da criação de atividades culturais para os jovens e



cidadãos em geral, como teatro, música, esporte e lazer da cidade;

Mapear e localizar todos os pontos sem iluminação do nosso município para que possam ser repostas com urgência todas as lâmpadas que estiverem queimadas ou quebradas, criando assim uma sensação de maior segurança nas ruas;

Realizar programas de recuperação de espaços públicos, aumentando a segurança, a qualidade de vida e a autoestima da população;

Criar um programa de monitoramento das principais ruas, praças e do centro comercial por meio de câmaras de vigilância, colocadas em pontos estratégicos, sendo as mesmas transmitidas 24 horas para a Guarda Municipal e Polícia Militar;

Criar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Segurança com o objetivo de realizar diagnósticos e mapeamentos e fazer reuniões periódicas com a Prefeita, o Comandante da Polícia militar e a Guarda Municipal para traçar estratégias de diminuição da violência no município;

Criar um canal de comunicação entre a população e o complexo de segurança municipal, onde os mesmos poderão fazer suas denúncias e ter sigilo total;

Criação da Casa Abrigo de Mulheres vítimas de violência; Parcerias com a Policia Militar do Ceará:

Tentar junto ao Governo do Estado conseguir mais efetivo policial para o nosso município. Além de mais viaturas, podendo ser automóveis ou motocicletas para os policiais terem um deslocamento mais rápido nas ocorrências;

Construção de uma Delegacia padrão no nosso município, além da construção de um presídio no nosso município, já que o que temos é superlotado e alvo de constantes fugas, além de ficar localizado quase no centro da cidade;

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SEGURANCA PÚBLICA:

Melhorar o funcionamento da Guarda Municipal, ampliando o efetivo, capacitando e possibilitando aos profissionais as condições mínimas de trabalho, para que possa executar um trabalho preventivo nos bairros da Sede e Distritos;

Criar e implantar a Ronda Escolar e que seja feito pela Guarda Municipal;

Realizar de forma integrada pelas diversas Secretarias Municipais, programas de inclusão social e de complementação de renda voltados para a juventude e para as famílias mais vulneráveis do nosso município;

Prioridade na atenção a Criança e ao Adolescente, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

Promover atividades educativas permanentes de combate às drogas, além da criação de atividades culturais para os jovens e cidadãos em geral, como teatro, música, esporte e lazer da cidade;

Mapear e localizar todos os pontos sem iluminação do nosso município para que possam ser repostas com urgência todas as lâmpadas que estiverem queimadas ou quebradas, criando assim uma sensação de maior segurança nas ruas;

Realizar programas de recuperação de espaços públicos, aumentando a segurança, a qualidade de vida e a autoestima da população;

Criar um programa de monitoramento das principais ruas, praças e do centro comercial por meio de câmaras de vigilância, colocadas em pontos estratégicos, sendo as mesmas transmitidas 24 horas para a Guarda Municipal e Polícia Militar;

Criar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Segurança com o objetivo de realizar diagnósticos e mapeamentos e fazer reuniões periódicas com a Prefeita, o Comandante da Polícia militar e a Guarda Municipal para traçar estratégias de diminuição da violência no município;

Criar um canal de comunicação entre a população e o complexo de segurança municipal, onde os mesmos poderão fazer suas denúncias e ter sigilo total;

Criação da Casa Abrigo de Mulheres vítimas de violência; Parcerias com a Policia Militar do Ceará:

Tentar junto ao Governo do Estado conseguir mais efetivo policial para o nosso município. Além de mais viaturas, podendo ser automóveis ou motocicletas para os policiais terem um deslocamento mais rápido nas ocorrências;



Abrir um Posto Policial no Distrito de Irajá com um efetivo de no mínimo dois policiais, já que o distrito vem constantemente sofrendo assaltos;

Construção de uma Delegacia padrão no nosso município, além da construção de um presídio no nosso município, já que o que temos é superlotado e alvo de constantes fugas, além de ficar localizado quase no centro da cidade;

Parceria com o Governo do Estado/SEDUC para execução, da Educação Infantil ao Ensino Fundamenta, do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa (materiais, capacitações, trocas de experiências entre municípios, etc.);

Ampliação da Parceria com o Governo do Estado para melhoria do Transporte Escolar, já que o município vem transportando também os alunos da Rede Estadual;

Apoio financeiro para a execução de projetos e programas;

Reforma e construção de novas escolas e creches;

Mais veículos adequados para o Transporte Escolar;

### METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SAÚDE:

Garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede de saúde Pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente à expectativa da população;

Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;

Fortalecer a estratégia Saúde da Família, respeitando a base doutrinária e filosófica do programa e visando uma atuação centrada na valorização da saúde (prevenção), trabalhando diretamente com a comunidade, em rodas de conversas e educação em saúde:

Implantar um modelo de gestão no hospital e unidade básica de saúde fundada em estabelecimento de metas, controle mensal e anual dos resultados de gestão, baseado em indicadores identificados com a participação do governo, dos trabalhadores em saúde e dos usuários;

Estabelecer de prioridade para investimentos dirigidos à





AND THE SECOND STREET, AND THE SECOND

promoção da saúde e à proteção específica da população por local;

Implantar de Programa permanente dirigido à manutenção e funcionamento das aparelhagens hospitalares superando a burocracia pública em relação à recuperação e reposição de equipamentos e instalações;

Ampliar e fortalecer a manutenção e o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde do município, através de um planejamento para acabar com a falta de materiais e equipamentos;

Agir na prevenção de epidemias através da reestruturação da Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e realizar ações preditivas, preventivas e curativas;

Implantar projetos de prevenção anual, direcionado a epidemias e doenças emergentes (um novo agente infeccioso) e reemergentes (mudança no comportamento epidemiológico de doenças já conhecidas);

Capacitar os gestores e servidores do órgão central e das unidades de saúde, objetivando a melhoria da coordenação das ações, e a prestação dos serviços de forma humanizada e com qualidade.

Investir em capacitação e qualificação dos profissionais de saúde e possibilitar melhorias salariais, observando as condições orçamentárias possíveis;

Implantar um programa para a população a fim de promover a orientação e prática de atividades físicas no âmbito das UBSS-UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, como caminhadas, recuperação de cardíacos, acompanhamento de hipertensos, entre outros. Contando com o educador físico dentro da equipe multiprofissional da unidade de saúde;

Ampliar e articular os programas de atenção integral à saúde da criança e do Adolescente, da mulher, do homem, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental;

Implantação de uma Casa de apoio em Sobral, que servira para pacientes, acompanhantes e motoristas de ambulâncias;

Melhoria do funcionamento da Casa de Apoio em Fortaleza, no aspecto do atendimento e apoio aos pacientes, acompanhantes e motoristas;



Comprar um carro ou topik, que prestem serviço direto aos pacientes e acompanhantes, que estarão hospedados na Casa de Apoio em Fortaleza e Sobral (quando for criada);

Contratar profissionais capacitados, como médicos de diversas especialidades, para suprir as necessidades da população, iniciando com profissionais de algumas áreas mais necessitadas, e depois ampliando a partir das demandas e das condições financeiras do município;

Abrir, assim que possível, uma sala cirúrgica do hospital para realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte com médicos capacitados.

Solicitar o apoio para a contratação de médicos e outros profissionais para todas as UBSs, a exemplo do Programa Mais Médicos do Governo Federal;

Lutar junto aos Governos, pela ampliação do repasse de recursos para a Saúde;

Integração com o Governo federal, estadual para a expansão da rede municipal de atendimento à saúde, de forma coordenada, para os bairros (distritos) mais distantes.

Ampliar o Programa Saúde da Família, priorizando os bairros de maior Vulnerabilidade, de acordo com os resultados do zoneamento.

Implantar, ampliar e fortalecer os programas da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde;

Aprimorar o fornecimento gratuito de medicamentos à população na rede de Saúde ou em domicílio;

Captar recursos para melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município;

Ampliar o hospital, criando salas para o acolhimento, consultório de enfermagem, consultório médico, e sala de emergência seguindo as técnicas normas estabelecidas;

Criação de um sistema de ambulâncias para atendimento à população nos distritos e localidades longe da sede do município.





### METAS PRIORITARIAS NA AREA DA CULTURA:

Realizar uma oferta de cursos na área de Teatro, Música, Artes Plásticas etc.;

Mobilizar os estudantes de história e pessoas interessadas no geral, para organizar um Museu da História de Hidrolândia;

Construção de uma Biblioteca municipal para incentivo a leitura;

Realização de Programa de incentivo a leitura voltado para estudantes e para a população em geral;

Reativar a Banda de Música do Município, fazendo com que a mesma não sofre interrupções no seu funcionamento;

Incentivar a inclusão sócio-digital dos moradores;

Apoiar a realização anual do Espetáculo da Paixão de Cristo, além de outros eventos temáticos;

Realizar Festivais de Teatro, Música e outras linguagens artísticas;

Criar o Fundo Municipal de Cultura, garantindo uma aplicação mínima de recursos na área, além de facilitar a captação de recursos de empresas e pessoas físicas;

Realizar parcerias com Faculdades e Universidades e outras instituições culturais da área de arte e cultura;

Apoiar e incentivar a preservação do patrimônio cultural material e imaterial existente no município.

Incluir o município como beneficiário de alguns projetos de execução direta do Governo do Estado/SECULT - Secretaria de Cultura do Estado nos municípios;

Captar recursos junto a SECULT e ao MINC - Ministério da Cultura para execução de projetos e programas culturais.





METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, RESIDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO:

Melhoria da Coleta do lixo, com contratação de caminhões melhor estruturados, permitindo uma coleta de qualidade e sem interrupções ocasionadas por problemas nos veículos ou por falta de pagamento do serviço. Além disso será efetivada uma valorização e melhoria nas condições de trabalho dos trabalhadores diretamente envolvidos nesta atividade;

Ampliação da Coleta Seletiva, ampliando o Projeto existente e que não vem contando nos últimos anos com apoio da Prefeitura;

Realizar Programa de Educação Ambiental permanente, envolvendo escolas, diversas Secretarias e a população do campo e da cidade, tratando de temas fundamentais para a proteção ao meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

De forma imediata e até a construção definitiva da estrutura de Saneamento Básico (que só é possível com apoio dos Governos Federal), o município Estadual e realizará servico canalização de esgotos como forma de evitar, sempre que escoamento superficial possível, o das águas nas avenidas. Também poderão ser construídas pequenas unidades coletivas de tratamento de esgotos, visando inclusive a utilização destas águas depois de tratadas na produção vegetal.

Orientar moradores a construir em seus quintais pequenas unidades residenciais de canteiros biossépticos (com água de pias e banhos) para plantio de fruteiras, de modo a evitar a acumulação superficial, bem como a emissão destas águas para as ruas, avenidas e canais.

Conseguir recursos para reforma dos canais que cortam a cidade (com prioridade para a cobertura do canal da Vila Freitas);

Captar recursos para a execução de um projeto de recuperação do Rio Batoque;

Conquistar recursos para realização de Coleta Seletiva de Lixo na Sede e nos Distritos, além de construção de Aterro Consorciado com os municípios vizinhos;

Conseguir recursos para construção do Saneamento Básico na Sede.





# ANEXO II METAS FISCAIS



### ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Direta, que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atuarial:
- e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I Metas Anuais;
- •Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios





## Anteriores;

- Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- · Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- · Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

Para 2018, a expectativa da inflação segundo o IPCA AMPLO será de 4,5 %.

Para o Produto Interno Bruto (PIB) de 2017, o mercado financeiro elevou a previsão de um crescimento de 0,48% para 0,49% de alta.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.

O mercado financeiro revisou para melhor as projeções para a taxa básica de juros (SELIC) para 2018. Agora, as expectativas são de que a SELIC chegue a 9,63% ao ano.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. Pelo sistema de metas de inflação brasileiro, a instituição tem de calibrar os juros para atingir objetivos pré-determinados.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO - 2018 são os seguintes:

VARIÁVEIS - expectativas	2018	2019	2020
TAXA DE INFLAÇÃO - (IPCA AMPLO)	4,50%	4,50%	4,50%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	0,43%	1%	1%
TAXA SELIC	9,63%	12%	12%
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,50	3,50	3,50
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TOTAL - PROJEÇÃO	5,20%	8,00%	8,00%

Ressalta-se que o cenário macroeconômico atual impactou



de forma direta nas perspectivas de arrecadação do tesouro municipal.

Dessa forma, com a adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas, as despesas foram organizadas contemplando um incremento gradual da arrecadação municipal, vislumbrando uma perspectiva mais otimista ao final de 2018.

Tão importante quanto manter os serviços postos a disposição do Município de Barreira em funcionamento é garantir a finalização dos investimentos ainda em execução, bem como expandir, de forma equilibrada e sustentável, a atuação do Município.

Concluindo, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

HIDROLÂNDIA - CE, em 13 de Junho de 2017.

July Wourd Oliveror Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



# ANEXO III RISCOS FISCAIS



# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### **CONCEITO**

Riscos Fiscais podem conceituados ser possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados. correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais - como secas ou inundações - ou de epidemias - como a dengue - tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

### **CONTINGÊNCIA PASSIVA**

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

# OBRIGAÇÕES FISCAIS

De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:





a) Quanto à transparência, em:
 Explícitas - estabelecidas por lei ou contrato;
 Implícitas - obrigação moral ou esperada do governo,
 devido a expectativas do público, pressão política ou à
 histórica intervenção do Estado na Economia;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:
 Diretas - de ocorrência certa, previsíveis e baseadas
 em algum fator bem conhecido;

Contingentes - associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente da Federação - inclusive os precatórios judiciais - devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendose o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos





arrecadados;

- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
- b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
- c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas, e reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
- d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
- e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas e bancos estatais, a entidades privadas e a fundos de pensão, além de outros riscos. Verificar se não há restrição legal na LRF no tocante à concessão de garantias às empresas do próprio ente.





As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

O processo de ajuste fiscal implementado no país nos últimos anos foi fundamental para um crescimento econômico aliado à estabilidade de preços. Mudanças de caráter institucional acompanharam o esforço de ajuste fiscal com o objetivo de manter a solvência do setor público em longo prazo, por meio de adoção de medidas de estabilização do endividamento público, como também o de permitir maior transparência na gestão fiscal.

Embora os resultados do ajuste fiscal tenham sido momentaneamente felizes, não há como desconsiderar riscos advindos de futuras decisões de natureza fiscal, o que requer cuidadoso exame dos administradores públicos. Esses riscos podem comprometer o atingimento de metas de resultado primário e nominal do município.

Os riscos que podem afetar as metas de resultado primário têm influência direta sobre os fluxos de receita e despesa previstas na proposta de execução orçamentária. São os chamados riscos orçamentários. Para os riscos orçamentários, o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê limitação de empenho e movimentação financeira caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Este procedimento permite que os



desvios sejam corrigidos ao longo do ano, mantendo o cumprimento das metas de resultado primário.

Em síntese, os riscos orçamentários são contrabalançados por meio da realocação de despesa.

O Município de Hidrolândia avança na direção de um regime fiscal responsável, em conformidade com os princípios, normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá a sustentação do ajuste fiscal no longo prazo.

O comprometimento do Governo Municipal com o ajuste fiscal será retratado pelos resultados obtidos a partir do primeiro quadrimestre de 2017, superiores aos dos anos anteriores, demonstrando que as metas previstas de superávit fiscal irão ser sistematicamente cumpridas.

Com o cumprimento das metas fiscais e avanços institucionalização do ajuste fiscal, o equilíbrio fiscal do Município será alcançado. Existem, no entanto, riscos para a concretização deste cenário no futuro. Os riscos principalmente, em contingentes concentrados, passivos decorrentes de ações judiciais que podem contribuir para o despesa municipal intitulada precatórios aumento da de iudiciais.

É importante ressaltar que os passivos contingentes mencionados neste Anexo não redundam em fatos inevitáveis, mas poderão exercer impactos sobre a política fiscal caso se concretizem.

A divulgação dos passivos contingentes representa mais um passo importante rumo à transparência fiscal. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

Paço da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA, em 13 de Junho de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal

# ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### MUNICÍPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**EXERCICIO DE 2018** 

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENT	TES	PROVIDENCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Demandas Judiciais Trabalhistas	450,000,00	Corte de gastos com pessoal	450,000,00			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Limitação de empenho.	0,00			
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00			
Assunção de Passivos	0,00		0,00			
Assistências Diversas - Combate a Seca	154,000,00	Firmar Convenios com Orgãos Públicos	154.000,00			
Outros Passivos Contingentes	60.000.00	Limitação de empenho.	60,000,00			
SUBTOTAL	664,000,00	SUBTOTAL	664,000,00			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PAS	SIVOS	PROVIDENCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Aumento não previsto da despesa com pessoal	850,000,00	Abertura de creditos Adicionais (RC)	850,000,00			
Restituição de Tributos a Maior	5,000,00	Limitação de empenhos	5.000,00			
Discrepância de Projeções:	185,000,00	Abertura de créditos adicionais	185,000,00			
Outros Riscos Fiscais	10,000,00	Abertura de créditos adicionais	10,000,00			
SUBTOTAL	1,050,000,00	SUBTOTAL	1.050,000,00			
TOTAL	1,714,000,00	TOTAL	1,714,000,00			

RC = reserva de contingencia



#### AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2018			2019			2020	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	<b>(b</b> )		x 100	(c)		x100
Receita Total	48.018.350,00	45.950.574,16	0,034	51.859.818,00	49.626.620,10	0,034	56.008.603,44	53.596,749,70	0,035
Receitas Primárias (I)	47.715.684,00	45.660.941,63	0,034	51.532.938,72	49.313.816,96	0,033	55.655.573,82	53.258.922,31	0,035
Despesa Total	48.018.350,00	45.950.574,16	0,034	51.859.818,00	49.626.620,10	0,034	56.008.603,44	53.596.749,70	0,035
Despesas Primárias (II)	46,286,700,00	44.293.492,82	0,033	49.989.636,00	47.836.972,25	0,032	53.988.806,88	51.663.930,03	0,034
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.428.984,00	1.367.448,80	0,001	1.543.302,72	1.476.844,71	0,001	1.666.766,94	1.594.992,28	0,001
Resultado Nominal	800.000,00	765.550,24	0,001	200.000,00	191.387,56	0,000	650.000,00	622.009,57	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.813.000,00	4.605.741,63	0,003	4.500,000,00	4.306.220,10	0,003	4.300.000,00	4.114.832,54	0,003
Dívida Consolidada Líquida	3.850.000,00	3.684.210,53	0,003	3.650.000,00	3.492.822,97	0,002	3.000.000,00	2.870.813,40	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	•
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	_

VARIÁVEIS – expectativas	2018	2019	2020
TAXA DE INFLAÇÃO - (IPCA AMPLO)	4,50%	4,50%	4,50%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	0,43%	1,00%	1,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB ESTADUAL	2,50%	3,00%	3,00%
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,50	3,50	3,50
PROJEÇÃO PIB ESTADUAL – R\$ MILHÕES	142.042	154.350	160.000
PROJEÇÃO DA DIVIDA FISCAL LIQUIDA	6,00%	1,00%	1,00%
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TOTAL -	5,20%	8,00%	8,00%

METODOLOGIA DE CALCULO VALOR CONSTANTE:

2018: Valor Corrente / 1,045 - 2019 - Valor Corrente / 1.090 -

2020- Valor corrente / 1.135



# AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 Metas Realizadas em 2016 % PIB em 2016 9	% PIB	Variaç	:ão		
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.525.251,00	0,032%	28.159.455,84	0,022%	12.365.795,16	0,010%
Receitas Primárias (I)	40.201.514,00	0,032%	37.927.956,23	0,030%	2.273.557,77	0,002%
Despesa Total	40,525,251,00	0,032%	38.960.571,93	0,031%	1.564.679,07	0,001%
Despesas Primárias (II)	40.031.151,00	0,031%	38.777.790,07	0,030%	1.253.360,93	0,001%
Resultado Primário (III) = (I–II)	170.363,00	0,000%	-849.833,84	-0,001%	1.020.196,84	0,001%
Resultado Nominal		0,000%	-843.100,13	-0,001%	843.100,13	0,001%
Dívida Pública Consolidada		0,000%	5.414.521,12	0,004%	-5.414.521,12	-0,004%
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	5.414.521,12	0,004%	-5.414.521,12	-0,004%

resltado nominal apontado no RREO 6º bimestre de 2016



# AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**EXERCICIO DE 2018** 

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREC								ITES			
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		33.231.896,21	0,031	28,159,455,84	0,022	48.018.350,00	0,036	51.859.818,00	0,036	56.008.603,44	0,036
Receitas Primárias (I)		33.030.151,22	0,030	37.927.956,23	0,030	47.715.684,00	0,036	51.532.938,72	0,036	55.655.573,82	0,036
Despesa Total		33.207.405,07	0,031	38.960.571,93	0,031	48.018.350,00	0,036	51.859.818,00	0,036	56.008.603,44	0,036
Despesas Primárias (II)		33.054.676,69	0,030	38.777.790,07	0,030	46.286.700,00	0,035	49.989.636,00	0,035	53.988.806,88	0,035
Resultado Primário (III) = (I - II)		-24,525,47	(0,000)	-849.833,84	(0,001)	1.428.984,00	0,000	1.543.302,72	0,000	1.666.766,94	0,000
Resultado Nominal		0,00	-	-843.100,13	(0,001)	800.000,00	0,000	864.000,00	0,000	933.120,00	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,00	-	5.414.521,12	0,004	4.813.000,00	0,005	5.198,040,00	0,005	5.613.883,20	0,005
Dívida Consolidada Líquida		0,00	-	5.414.521,12	0,004	3.850.000,00	0,001	4.158.000,00	0,001	4.490.640,00	0,001

				VALC	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	0,00	30.035.788,01	0,028	25.444.525,02	0,023	45.950.574,16	0,035	49.626.620,10	0,035	53.596.749,70	0,041	
Receitas Primárias (I)	0,00	29.853.446,03	0,027	34.271.217,34	0,004	45.660.941,63	0,035	49.313.816,96	0,034	53.258.922,31	0,040	
Despesa Total	0,00	30.013.652,33	0,028	35.204.275,71	0,032	45.950.574,16	0,034	49.626.620,10	0,035	53,596,749,70	0,041	
Despesas Primárias (II)	0,00	29.875,612,74	0,027	35.039.116,35	0,032	44.293.492,82	0,032	47.836.972,25	0,034	51.663.930,03	0,040	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-22.166,71	(0,000)	-767.899,02	(0,001)	1.367,448,80	0,001	1.476.844,71	0,001	1.594.992,28	0,001	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	-761.814,52	(0,001)	765.550,24	0,001	826.794,26	-	892.937,80	-	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	4.892.492,20	0,004	4.605.741,63	0,005	4.974.200,96	0,005	5.372.137,03	0,005	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	4.892.492,20	0,021	3.684.210,53	0,003	3.978.947,37	0,003	4.297.263,16	0,003	

FONTE: LDO 2016



# AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	19.282.711,87		18.776.858,69			
TOTAL	19.282.711,87		18.776.858,69			

	REGIME P	REVIDEN	CIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	2010	70	2015	70	2014	
Reservas	0,00		0,00	0,00%	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00	0,00%	0,00	
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: PCG 2014/2016



# AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			de against de protection de la communicación de la communicación de la communicación de la communicación de la La communicación de la communi
VALOR (III)	2016	2015	2014



### AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

# MUNICIPIO DE HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIUES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	<del> </del>		
RECEITAS CORRENTES		1	l
Receita de Contribuições dos Segurados		1	•
Pessoal Civil		1	<b>l</b> • .
Pessoal Militar	1		
Outras Receitas de Contribuições	1		ŀ
Receita Patrimonial	1	j	
Receita de Serviços	1	ł	
Ontas Receius Correntes	1	1	
	1	ŀ	
Compensação Previdenciária do RGFS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	1		
RECEITAS DE CAPITAL	1		
Alienzeão de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos	i		٠.
Outras Receitas de Capital	1		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1		
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições		_	
Patronal			# 1 T
Pessonl Civil	<b>}</b>	. '	1 1
Pesson Militar			. 1
Cobertura de Déficit Atuacial	1 1		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Regime de Débitos e Parcelamentos	ì		
Receits Parringuist	}		
Receita de Serviços	1		-
Ontras Receitas Correntes	1		
RECEITAS DE CAPITAL	1		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	i i		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-OR(JAMENTÁRIAS) (IV)	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) AUMINISTRAÇÃO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) AUMINISTRAÇÃO Despesas Cortestes	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesa Cortentes Despesa de Capital	1014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) AUMINISTRAÇÃO Despesas Coreures Despesas de Capital PREVIDÊNCIA	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortestes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesa Cortestes Despesa de Capital PREVIDÊNCIA Persod (visi Persod Militar	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS CORTESES DESPESA de Capital PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA PESSOA MÁJIBAT PESSOA MÁJIBAT OUTRA DESPESAS PENIÁRICIÁTICAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ALMANISTRAÇÃO Despesas Cortentes Despesas Cortentes PREVIDÊNCIA Persond Civil Pessond Millian Outuro Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RSPS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RFPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESSEAS CORTESES DESPESA CORTESES PREVIDÊNCIA PESSON (IVI) PESSON MÁNIMA PESSON MÁNIMA DESPESAS PESSON PESSON MÁNIMA COMPESSAS PESSON PESS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ALMANISTRAÇÃO Despesas Cortentes Despesas Cortentes PREVIDÊNCIA Persond Civil Pessond Millian Outuro Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RSPS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RFPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESSEAS CORTESES DESPESA CORTESES PREVIDÊNCIA PESSON (IVI) PESSON MÁNIMA PESSON MÁNIMA DESPESAS PESSON PESSON MÁNIMA COMPESSAS PESSON PESS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÂRIAS) (IV)  ALMINISTRAÇÃO Despesas Cortentes Despesas Cortentes Despesas Cortentes PREVIDÊNCIA PESSON MÁTIM PESSON MÁTIM POSSON MÁTIM OUTRO Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o KGPS Demais Despesas Previdenciária (PREVIDENCE AL PREVIDENCE	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCLARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas de Capital  PREVIDÊNCIA  Persond Civil  Pessond Militar  Outras Despesas Previdenciárias  Compensago Previdenciárias  Compensago Previdenciárias  Desuis Despesas Previdenciárias  Desuis Despesas Previdenciárias  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  AIMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Prevond Civil  Pessond Millian  Outtro Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  DESPESAS PRE UDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Prespesas de Capital	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortestes Despesas Cortestes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA Pessoal (Nil Pessoal Militar Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Desuisi Despesas Previdenciária do RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) Despesas Cortestes	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas de Capital  PREVIDÊNCIA  Persoal Civil  Pessoal Militar  Outuro Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS  Demais Despesas Previdenciárias  DESPESAS PRE UDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VID = (III – VI)	2014	2015	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Presond Civil  Pessond Kiling  Outon Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Desuis Despesas Previdenciárias  ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)  ARUNTADO PREVIDENCIÁRIO (VID = (III - VI)  ARUNTAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VID = (III - VID -	2014	2015	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Presond Civil  Pessond Kiling  Outon Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Desuis Despesas Previdenciárias  ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)  ARUNTADO PREVIDENCIÁRIO (VID = (III - VI)  ARUNTAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VID = (III - VID -			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Presond Civil  Pessond Kiling  Outon Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Desuis Despesas Previdenciárias  ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)  ADMINISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)  ARUNTADO PREVIDENCIÁRIO (VID = (III - VI)  ARUNTAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VID = (III - VID -			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESPESA COTENIES DESPESA COTENIES DESPESA COTENIES DESPESA DE PROMOGRATION PESSON MÁTIM PESSON PESSON PESSON MÁTIM DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)  SESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VID.—(III.—VI)  APORTES DE RECURSOS PARA O REGISE PROPRIO DE TENEMORIA DO SERVIDOR			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO Despessa Corruete Despessa de Capital PREVIDÊNCIA Persond Civil Persond Militar Outers Despessa Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demiai Despessa Previdenciária do RPPS para o RGPS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESSA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) DESPESSA PREVIDENCIÁRIAS (VI) (VI V V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VID (III – VI)  AUGUSTES DE RECURSOS PARA O REGDIE PRÓPRIO DE REVIDENCIÁRIO (VID (III – VI)  AUGUSTES DE RECURSOS PARA O REGDIE PRÓPRIO PLE PREVIDENCIÁRIO (VID (III – VI)  AUGUSTES DE RECURSOS PARA O REGDIE PRÓPRIO PLE PREVIDENCIÁRIO (VID (III – VI)  REVIDENCIA DOS APORTES PARA O RPPS Plano financeiro Plano financeiro Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiros			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS CORTEIES Despesas Corteites Despesas Corteites Despesas de Capital PREVIDÊNCIA PESSOA Militar Outro Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Denuis Despesas Previdenciárias DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)  SESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VID = (III - VI)  ACORTES DE BECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DEL PREVIDÊNCIA, DO SERVIDOR  OTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Finânceiro Recussos para Cobentura de Insuficiencias Financeiras Recussos para Cobentura de Insuficiencias Financeiras Recussos para Formação de Reserva			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortrades Despesas de Capital Presond Civil Pessond Milling Outen Despesas Previdenciária de RPPS para o RGPS Demias Despesas Previdenciárias DESPESAS PRE UDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortrades DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VI) = (IV + V)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIOS (VI) = (IV + V)  ACUBLIS DE RECURSOS PARA O REGDIE PROPRIO DIAL DOS APORTES PARA O RPPS DIADO Financiario Recursos para Formação de Reserva Outros Aportes para o RPPS Outros Aportes para o RPPS			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESPESA COTERIES DESPESAS COTERIES DESPESAS PREVIDENCIÁRIO PESSON MÁLIM PESSON PREVIDENCIÁRIOS COMPESSOS PREVIDENCIÁRIOS COMPESSOS PREVIDENCIÁRIOS PESSAS PRE VIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS PESSON SESSON PREVIDENCIÁRIOS (VI) * (IV + V)  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VID.* (III.—VI)  ACUELES DE BECURSOS PARA O REGINE PRÓPRIO PESSON PREVIDENCIÁRIOS (VID.* (III.—VI)  ACUELES DE BECURSOS PARA O REGINE PRÓPRIO PESSON POR POPES PROMO FINANCIA DO SERVIDOR OCIAL DOS APORTES PARA O RPS PROMO FINANCIA DE DESPENDOR RECURSOS PARA O REGINE PRÓPRIO PESSON POR CODENTIA DE MANIFICIACION FINANCEIAS RECURSOS PARA O REGINE PROPRIO PROMO RECURSOS PARA O REGINE PRÓPRIO PESSON POR CODENTIA DE MANIFICIACION FINANCEIAS RECURSOS PARA O REGINE PROPRIO PROMO PROMO PROPE PROMO FINANCIA DE MANIFICIACION FINANCEIAS RECURSOS PARA O REGINE PROPRIO PROMO PROMO PROPE PROMO PRO			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV)  ALMANISTRAÇÃO  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Despesas Cortentes  Outro Despesas Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Compensação Previdenciárias  Despesas Cortentes  DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VI) ~ (IV + V)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIOS (VI) ~ (IV + V)  AUMINISTRAÇÃO  DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS (VI) ~ (IV + V)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIOS (VI) ~ (IV + V)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIOS (VI) ~ (IV + V)  PROPRIES DE RECURSOS PARA O REGISE PROPRIO DEL PROPRIO DE			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortestes Despesa de Capital PREVIDÊNCIA Presond (Sivil Pessond Militar  Outra Despesas Previdenciária do RPPS para o RGPS Denuis Despesas Previdenciária do RPPS para o RGPS Denuis Despesas Previdenciária do RPPS para o RGPS Denuis Despesas Previdenciária (SIV) ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortestes Despesas Octoriales Despesas de Capital  OUTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) ~ (IV + V)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VID.= (III - VI)  AVORTES DE RECURSOS PARA O REGISIE PROPRIO DIATRICTURO (NID. (III - VI)  AVORTES DE RECURSOS PARA O REGISIE PROPRIO DIATRICTURO (NID. (IV - VI)  REVUENTOS PARA O RPPS Plano financeiro Recursos para Cobettura de Bandiciacias Financeiros Recursos para Fermação de Reserva Outros Aportes para o RIPS Plano Financeiro Recursos para Cobettura de Deficit Amundal			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO  DESPESAS Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Compensção Previdenciárias  Compensção Previdenciárias  Compensção Previdenciárias  Compensção Previdenciárias  Compensção Previdenciárias  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  Despesas Corteutes  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) ** (IV + V)  ADMINISTRAÇÃO  DESPESAS PREVIDENCIÁRIO (VI) ** (III - VI)  APORTES DE RECURSOS PARA O REGISE PRÓPRIO  DELYBRICATION PARA O RPPS  Plano Financiero  Recussos para Ferenção de Reserva  Outros Aportes para o RPPS  Plano Previdenciário  Recussos para Cobertura de Bandiciencias Financeiros  Recussos para Cobertura de Desficit Financeiro			0,0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS COTENIES D-SPESA DE COPINIS PREVIDÊNCIA PESON I (VI) PESON I (VII) PESON I (VIII) PESON I (VIIII) PESON I (VIII) PESON I (VIIII) PESON I (VIII) PESON I (VIIII) PESON I (VIIII) PESON I (VIII) PESON I (VIIII)			0,01

Tabel 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGUE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO FUANCEIRO DE 2018

EXERCÍCIO	EHAS NCLÁRIAS (*)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (s-b)		SALDO FENANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Eserticlo anterior) + [c)
	T			l	



# AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018** 

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	BENEFICIÁRIO	2018	2019	2020	
					•
TOTAL					-



### AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

# MUNICIPIO: HIDROLANDIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	2.430.000,00
(-) Transferências Constitucionais	896.200,00
(-) Transferências ao FUNDEB	412.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.121.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.121.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	184.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	184.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	937.800,00

